



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – SEXTA REGIÃO
Gabinete da Presidência**

ORDEM DE SERVIÇO TRT – GP nº 318/2016

A DESEMBARGADORA VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO, no exercício da Presidência, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o término do movimento paredista bancário, inclusive do Banco do Brasil, que se encontrava em curso desde o dia 6 de setembro de 2016,

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Ordem de Serviço TRT-GP nº 272/2016,

R E S O L V E:

Art. 1º Ratificar o teor da Ordem de Serviço TRT GP nº 272/2016, declarando que os prazos processuais referentes aos feitos *em que figure como parte o Banco do Brasil estiveram suspensos, no âmbito deste Regional, no período de 6 de setembro a 6 de outubro de 2016.*

Art. 2º Tornar sem efeito, *a partir desta data*, a supracitada Ordem de Serviço.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Publique-se.

Recife, 7 de outubro de 2016.

VIRGÍNIA MALTA CANAVARRO
Desembargadora Vice-Presidente do TRT6
no exercício da Presidência